



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

PORTARIA N. 37/2017

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargadora Cezarinete Angelim, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 16, II da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 e no art. 51, I do Regimento Interno,

CONSIDERANDO as determinações contidas no art. 3º da Resolução CNJ nº 214, de 15 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a competência dos Juízes de Execução Criminal, fixada pelo art. 66 da Lei nº 7.210/84;

CONSIDERANDO ser impositiva a produção de dados qualificados sobre os sistemas carcerário e socioeducativo, bem como o constante monitoramento de tais dados;

CONSIDERANDO a indispensabilidade de maior integração entre Magistrados da jurisdição penal e do sistema socioeducativo,

RESOLVE:

~~Art. 1º Instituir o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo – GMF, que funcionará sob supervisão da Desembargadora Eva Evangelista de Araújo Souza, e coordenação da Juíza de Direito Luana Cláudia Albuquerque Campos, com mandato de dois anos, nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução CNJ nº 214, de 15 de dezembro de 2015.~~

~~Art. 1º Instituir o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo – GMF, que funcionará sob supervisão da Desembargadora Denise Castelo Bonfim, e coordenação do Juiz de Direito Robson Ribeiro Aleixo, com mandato de dois anos,~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

~~nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução CNJ nº 214, de 15 de dezembro de 2015. (Alterado pelas Portarias PRESI nº 282, de 5.2.2019 e 695, de 21.3.2019)~~

~~Art. 1º Instituir o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo – GMF, que funcionará sob supervisão do Desembargador Samoel Martins Evangelista, e coordenação do Juiz de Direito Robson Ribeiro Aleixo, com mandato de dois anos, nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução CNJ nº 214, de 15 de dezembro de 2015. (Alterado pela Portaria PRESI nº 546, de 16.2.2021)~~

~~Art. 1º Instituir o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo – GMF, que funcionará com a seguinte composição, com mandato de dois anos (biênio 2021/2023), nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução CNJ nº 214, de 15 de dezembro de 2015: (Alterado pela Portaria PRESI nº 1072, de 26.4.2021)~~

~~I – Desembargador Samoel Evangelista, como Supervisor do Grupo;
II – Juiz de Direito Robson Ribeiro Aleixo, como Coordenador do Grupo;
III – Juiz de Direito Gustavo Sirena, responsável pela execução de medidas socioeducativas e como suplente o Juiz de Direito Marcos Rafael Maciel de Souza;
IV – Jucyane Pontes de Assis Brito e Enock da Silva Pessoa, como representantes de Conselhos e organizações da sociedade civil, com função consultiva.~~

~~IV – Jucyane Pontes de Assis Brito, Enock da Silva Pessoa, Marisol de Paula Reis Brandt, Cláudia Marques de Oliveira e Francisco Raimundo Alves Neto, como representantes de Conselhos e organizações da sociedade civil, com função consultiva. (Alterado pela Portaria PRESI nº 1378, de 5.7.2021)~~

~~IV – Jucyane Pontes de Assis Brito, Enock da Silva Pessoa, Marisol de Paula Reis Brandt, Cláudia Marques de Oliveira, Francisco Raimundo Alves Neto e Raquel Welch, como representantes de Conselhos e organizações da sociedade civil, com função consultiva. (Alterado pela Portaria PRESI nº 2022, de 14.9.2022)~~

~~Art. 1º Instituir o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo – GMF, que funcionará com a seguinte composição, com mandato de dois anos~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

(biênio 2023/2025), nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução CNJ nº 214, de 15 de dezembro de 2015: [\(Alterado pela Portaria PRESI n. 495, de 10.02.2023\)](#)

- I—desembargador Francisco Djalma, como supervisor;
- II—juíza de direito Andréa da Silva Brito, como coordenadora;
- III—juíza de direito Rogéria José Epaminodas, responsável pela execução de medidas socioeducativas e como suplente o juiz de direito Marcos Rafael Maciel de Souza;
- IV—Jucyane Pontes de Assis Brito, Enock da Silva Pessoa, Marisol de Paula Reis Brandt, Cláudia Marques de Oliveira, Francisco Raimundo Alves Neto e Raquel Welch, como representantes de Conselhos e organizações da sociedade civil, com função consultiva.

Art. 1º Instituir o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo - GMF, que funcionará com a seguinte composição, com mandato de dois anos (biênio 2023/2025), nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução CNJ nº 214, de 15 de dezembro de 2015: [\(Alterado pela Portaria PRESI n. 2989, de 15.7.2024\)](#)

- I—desembargador Francisco Djalma, como supervisor;
- II—juíza de direito Andréa da Silva Brito, como coordenadora;
- III—juíza de direito Rogéria José Epaminodas Mesquita, responsável pela execução de medidas socioeducativas e como suplente o juiz de direito Marcos Rafael Maciel de Souza;
- IV—juiz de direito Clóvis de Souza Lodi, membro;
- V—Jucyane Pontes de Assis Brito, Enock da Silva Pessoa, Marisol de Paula Reis Brandt, Cláudia Marques de Oliveira, Francisco Raimundo Alves Neto e Raquel Welch, como representantes de Conselhos e organizações da sociedade civil, com função consultiva.

Art. 1º Instituir o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo - GMF, que funcionará com a seguinte composição, com mandato de dois anos (biênio 2025/2027), nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução CNJ nº 214, de 15 de dezembro de 2015: [\(Alterado pela Portaria PRESI n. 1050, de 6.3.2025\)](#)

- I – Desembargador Francisco Djalma, como supervisor;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

~~II – Juíza de Direito Andréa da Silva Brito, como coordenadora;~~

~~II – Juiz de Direito Eder Jacoboski Viegas, como coordenador; (Alterado pela Portaria PRESI n. 4385, de 15.9.2025)~~

II - Juiz de Direito Robson Ribeiro Aleixo, como coordenador; (Alterado pela Portaria PRESI n. 4711, de 2.10.2025)

~~III – Juíza de Direito Carolina Alvares Bragança, responsável pela execução de medidas socioeducativas e como suplente o Juiz de Direito Jorge Luiz Lima da Silva Filho;~~

III – Juízes de Direito Carolina Alvares Bragança, Stéphanie Winck Ribeiro de Moura e Robson Shelton Medeiros da Silva, membros titulares e, como membro suplente, o Juiz de Direito Jorge Luiz Lima da Silva Filho, responsáveis pela execução de medidas socioeducativas; (Alterado pela Portaria PRESI n. 2567, de 2.6.2025)

~~IV – Juiz de Direito Clóvis de Souza Lodi, membro;~~

~~IV – Juízes de Direito Clóvis de Souza Lodi e Eder Jacoboski Viegas e a Juíza de Direito Substituta Natália Maia Guerreiro Souza, como membros titulares; (Alterado pela Portaria PRESI n. 2567, de 2.6.2025)~~

IV – Juiz de Direito Clóvis de Souza Lodi e a Juíza de Direito Substituta Natália Maia Guerreiro Souza, como membros titulares; (Alterado pela Portaria PRESI n. 4385, de 15.9.2025)

V – Jucyane Pontes de Assis Brito, Enock da Silva Pessoa, Marisol de Paula Reis Brandt, Cláudia Marques de Oliveira, Francisco Raimundo Alves Neto e Raquel Welch, como representantes de Conselhos e organizações da sociedade civil, com função consultiva;

VI – Juiz do Trabalho Daniel Gonçalves de Melo. (Incluído pela Portaria PRESI n. 383, de 3.2.2026)

~~Art. 2º Integrar, no Grupo em referência, os magistrados Robson Ribeiro Aleixo, Hugo Barbosa Torquato Ferreira, Alesson José dos Santos Brás, Fábio Alexandre Costa de Farias, Alex Ferreira Oivane, Rogéria José Epaminondas Tomé da Silva, Romário Divino Faria, Guilherme Aparecido do Nascimento Fraga e Adimaura Souza da Cruz.~~

~~Art. 2º Integrar, no Grupo em referência, os magistrados Andréa da Silva Brito, Hugo Barbosa Torquato Ferreira, Luana Cláudia Albuquerque Campos, Alesson José dos Santos Brás, Fábio Alexandre Costa de Farias, Alex Ferreira Oivane, Rogéria José Epaminondas Tomé da~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

~~Silva, Romário Divino Faria, Guilherme Aparecido do Nascimento Fraga, Gustavo Sirena, Isabelle Sacramento Torturela, Kamylla Acioli Lins e Silva e Louise Kristina Lopes de Oliveira Santana. (Alterado pela Portaria PRESI nº 695, de 21.3.2019)~~

~~Art. 2º Integrar, no Grupo em referência, os magistrados Andréa da Silva Brito, Hugo Barbosa Torquato Ferreira, Luana Cláudia Albuquerque Campos, Fábio Alexandre Costa de Farias, Alex Ferreira Oivane, Rogéria José Epaminondas Tomé da Silva, Romário Divino Faria, Guilherme Aparecido do Nascimento Fraga, Gustavo Sirena, Isabelle Sacramento Torturela, Kamylla Acioli Lins e Silva e Louise Kristina Lopes de Oliveira Santana. (Alterado pela Portaria PRESI nº 1281, de 10.5.2019)~~

~~Art. 2º Integrar, no Grupo em referência, os magistrados Andréa da Silva Brito, Fábio Alexandre Costa de Farias, Alex Ferreira Oivane, Rogéria José Epaminondas Tomé da Silva, Romário Divino Faria, Guilherme Aparecido do Nascimento Fraga, Gustavo Sirena, Isabelle Sacramento Torturela, Kamylla Acioli Lins e Silva e Louise Kristina Lopes de Oliveira Santana. (Alterado pela Portaria PRESI nº 1767, de 5.7.2019)~~

~~Art. 2º Integrar, no Grupo em referência, os Juízes de Direito Andréa da Silva Brito, Fábio Alexandre Costa de Farias, Rogéria José Epaminondas Tomé da Silva, Romário Divino Faria, Gustavo Sirena, Isabelle Sacramento Torturela, Kamylla Acioli Lins e Silva e Louise Kristina Lopes de Oliveira Santana. (Alterado pela Portaria PRESI nº 187, de 7.2.2020)~~

~~Art. 2º Integrar, no Grupo em referência, os Juízes de Direito Fábio Alexandre Costa de Farias, Romário Divino Faria, Gustavo Sirena, Isabelle Sacramento Torturela, Kamylla Acioli Lins e Silva e Louise Kristina Lopes de Oliveira Santana. (Alterado pela Portaria PRESI n. 2989, de 15.7.2024)~~

~~Art. 2º Integrar, no Grupo em referência, os Juízes de Direito Fábio Alexandre Costa de Farias, Romário Divino Faria, Gustavo Sirena, Isabelle Sacramento Torturela e Louise Kristina Lopes de Oliveira Santana. (Alterado pela Portaria PRESI n. 3989, de 11.9.2024) (Revogado pela Portaria PRESI n. 4711, de 2.10.2025)~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

~~Art. 3º Dispor que, nas férias, impedimentos e afastamentos da coordenadora, atuará como suplente o Magistrado Alesson José dos Santos Brás.~~

~~Art. 3º Dispor que, nas férias, impedimentos e afastamentos da coordenadora, atuará como suplente o Cloves Augusto Alves Cabral Ferreira. (Alterado pela Portaria PRESI nº 695, de 21.3.2019)~~

~~Art. 3º Dispor que, nas férias, impedimentos e afastamentos do coordenador, atuará como suplente a Magistrada Andrea Brito. (Alterado pela Portaria PRESI nº 434, de 17.3.2022)~~

~~Art. 3º Dispor que, nas férias, impedimentos e afastamentos da coordenadora, atuará como suplente o juiz de direito Robson Ribeiro Aleixo. (Alterado pela Portaria PRESI n. 495, de 10.02.2023)~~

~~Art. 3º Dispor que, nas férias, impedimentos e afastamentos da coordenadora, atuará como suplente o Juiz de Direito Robson Ribeiro Aleixo. (Alterado pela Portaria PRESI n. 1050, de 6.3.2025)~~

~~Art. 3º Dispor que, nas férias, impedimentos e afastamentos do coordenador, atuará como suplente o Juiz de Direito Eder Jacoboski Viegas. (Alterado pela Portaria PRESI n. 4711, de 2.10.2025)~~

Art. 4º Determinar que as atribuições do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo - GMF são as fixadas no art. 6º da Resolução CNJ nº 214, de 15 de dezembro de 2015, absorvendo-se as estruturas do primeiro grau, atualmente utilizadas nos mutirões carcerários e, para a atividade de supervisão, o apoio da equipe da SEAPO - Secretaria de Apoio às Comissões.

Art. 5º Estabelecer ainda que a metodologia de trabalho do grupo deverá ser compatibilizada com as determinações contidas nos demais normativos, recomendações e



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

provimentos sobre o tema, evitando-se retrabalho das equipes e observando-se ainda os princípios da eficiência e da economicidade.

Art. 6º O Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo - GMF deverá apresentar à Presidência até o dia 19 de dezembro de cada ano, relatório geral das atividades desenvolvidas, sem prejuízo da documentação que deve ser apresentada à Corregedoria Geral de Justiça.

Art. 7º Revogar as Portarias n. 545, de 16 de abril de 2015 e n. 701, de 12 de junho de 2015.

Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 10 de janeiro de 2017.

Des^a Maria Cezarinete de Souza Augusto Angelim
Presidente